



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO Nº 151/2017

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N º
151/2017 FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAITUBA E ELIZEU CAMARGO LEME, ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 20022017-002 – DL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **ELIZEU CAMARGO LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1335889 SSP/PA e CPF nº 206.015.492-87, residente e domiciliado à Av. Manoel Barata, nº 571, Bairro Boa Esperança, Itaituba-Pará, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 10 (dez) meses, com início em 29/12/2017, e término em 31/10/2018, do imóvel onde funciona a Instituição de Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes (Abrigo Infantil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando a redução no valor do aluguel, este passará de R\$-4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para R\$-3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$-38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante

ELIZEU CAMARGO LEME
Locador/Contratado

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.